



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026-CMS

Tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 220 da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, observadas as condições e hipóteses de aplicação previstas na legislação.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa(s) especializada(s), conforme o respectivo lote, para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Lote 1 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: compreende os serviços de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO e Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, incluindo a identificação, avaliação, classificação e controle dos riscos ocupacionais, inclusive dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, a elaboração e atualização do inventário de riscos e do plano de ação, o acompanhamento das medidas de prevenção e as atualizações tecnicamente necessárias, bem como a elaboração ou atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP.

1.1.2. Lote 2 – Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional: compreende a elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a realização de exames médicos ocupacionais e emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs, a execução dos procedimentos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST no eSocial que sejam aplicáveis, a realização de perícias médicas individuais e de juntas médicas, conforme demanda da CONTRATANTE.

1.1.3. A execução dos serviços deverá observar a necessária articulação entre os dois

**TERMO DE REFERÊNCIA**

lotes, especialmente quanto ao intercâmbio das informações técnicas necessárias à integração entre o GRO/PGR, o LTCAT, o LIP, o PCMSO, os exames ocupacionais e os eventos de SST no eSocial, sem transferência de responsabilidade técnica entre as contratadas.

1.1.4. A execução dos serviços poderá envolver equipe multidisciplinar, quando tecnicamente necessária, observadas as atribuições e responsabilidades específicas de cada profissional, bem como os respectivos registros e habilitações perante os conselhos profissionais competentes, quando exigíveis.

1.2. Descrição do Objeto:

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade
1.	1.	Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO e Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, incluindo identificação, avaliação, classificação e controle dos riscos ocupacionais e fatores de risco psicossocial.	Mês	12
	2.	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT	Unidade	1
	3.	Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP	Unidade	1

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade
2.	1.	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.	Unidade	1
	2.	Exames médicos ocupacionais com emissão de ASO.	Unidade	60
	3.	Gestão e transmissão dos eventos de SST ao eSocial.	Mês	12
	4.	Perícias médicas individuais.	Unidade	6
	5.	Perícias por junta médica.	Unidade	2

1.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, não implicando obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução e ao respectivo atesto.

1.4. Os exames complementares eventualmente indicados no âmbito da avaliação médica ocupacional não integram o quantitativo de 60 (sessenta) exames médicos ocupacionais previsto neste Termo de Referência, nem constituem, por si só, item de fornecimento desta contratação, devendo eventual necessidade observar as condições específicas estabelecidas neste instrumento.

1.5. A contratação será estruturada em 2 (dois) lotes, conforme a natureza, a especialização e as



TERMO DE REFERÊNCIA

responsabilidades profissionais dos serviços, nos termos da solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. A contratação não utilizará o Sistema de Registro de Preços, não havendo formação de ata de registro de preços ou possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes.

1.7. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, admitidas prorrogações nas hipóteses e condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que demonstrados o interesse da Administração, a vantajosidade e o atendimento dos demais requisitos legais.

1.8. Os serviços possuem natureza continuada, considerando a necessidade de acompanhamento permanente das obrigações de Segurança e Saúde no Trabalho, manutenção e atualização dos documentos ocupacionais, acompanhamento da saúde dos servidores, atendimento das obrigações de SST no eSocial e realização de avaliações médicas quando demandadas.

1.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela organização e execução dos serviços, sem prejuízo da necessária articulação com os setores da Câmara Municipal envolvidos na gestão de pessoas e na fiscalização contratual.

1.10. Para fins de aferição do limite de despesas realizadas no mesmo ramo de atividade, será observado o disposto no art. 220, § 1º, da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, considerando-se o nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. Para a presente contratação, serão considerados os seguintes códigos CNAE:

1.10.1. 7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

1.10.2. 7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

1.11. A classificação pelo CNAE não constitui requisito de habilitação, condição de participação ou critério de julgamento da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar à Câmara Municipal de Sarandi a adequada gestão da saúde e segurança ocupacional, mediante a prestação de serviços



TERMO DE REFERÊNCIA

especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, abrangendo a elaboração, atualização e acompanhamento dos documentos, programas, avaliações, exames e demais serviços necessários ao atendimento das normas trabalhistas e de saúde ocupacional aplicáveis.

2.2. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na fase preparatória, que caracterizou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade da solução proposta, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3. A solução contempla a integração entre os serviços de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO/PGR, LTCAT e LIP, e os serviços de PCMSO, exames ocupacionais, eventos de SST no eSocial e avaliações médico-periciais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. A contratação também visa assegurar a continuidade do atendimento das obrigações legais e administrativas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, considerando as características e necessidades atuais da Câmara Municipal de Sarandi.

2.5. Quanto ao objeto desta contratação, está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026 da Câmara Municipal de Sarandi, na renovação nº 05, com previsão para o mês de julho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15/04/2026, Edição nº 3511, código identificador nº 1EA0B93D.

2.6. A presente contratação decorre das providências adotadas a partir do que foi informado à Presidência por meio do Ofício nº 088/2026/GP, de 17 de julho de 2026, especialmente quanto à recomendação apresentada pelo Fiscal do Contrato, que resultou na determinação de não prorrogação do Contrato nº 006/2023-CMS, tendo em vista que as adequações pretendidas pela Administração implicam alteração substancial da modelagem da contratação, incompatível com a mera renovação do ajuste vigente.

2.7. Diante disso, foi determinada a instauração de novo processo de contratação, destinado a contemplar as necessidades atuais da Câmara Municipal de Sarandi e a nova configuração dos serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme formalizado no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 46/2026.

2.8. A presente contratação contempla os serviços previstos no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 46/2026, conforme solução e condições definidas no Estudo Técnico



TERMO DE REFERÊNCIA

Preliminar constante dos autos e detalhadas neste Termo de Referência.

2.9. A publicação do PCA/2026 poderá ser acessado através do link: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/1EA0B93D/8a2978213476081f51214f590e96bbd18a2978213476081f51214f590e96bbd1>.

2.10. A relação dos Documentos de Formalização de Demanda deferidos estão publicados no site da Câmara Municipal de Sarandi e poderá ser acessado através do link: https://transparencia.cms.pr.gov.br/storage/transparencia/upload_plano_contratacao_anual/2026-04-15-cms-5wXTtuA4WE-PLANO-DE-CONTRATAcao-ANUAL-2026-SEGUNDA-RETIFICACAO-ASSINADO.pdf.

2.11. Este processo poderá ser acessado através do link: <https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta>.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de serviços especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sarandi quanto à gestão dos riscos ocupacionais e à saúde dos trabalhadores.

3.2. A contratação será estruturada em 2 (dois) lotes, de forma integrada:

3.2.1. Lote 1: Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO/PGR, incluindo a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, inclusive os psicossociais, bem como a elaboração/atualização do LTCAT e da LIP.

3.2.2. Lote 2: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, exames ocupacionais e emissão de ASOs, gerenciamento e transmissão dos eventos de SST aplicáveis ao eSocial, avaliações médico-periciais individuais e juntas médicas.

3.3. Os serviços deverão ser executados de forma articulada, assegurando a integração entre as informações de segurança e saúde ocupacional, os documentos técnicos e os registros necessários ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

3.4. A solução considera todo o ciclo de execução dos serviços, incluindo elaboração, atualização, acompanhamento, atendimento das demandas da Administração e correção de



TERMO DE REFERÊNCIA

eventuais inconsistências, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade.

4.1.1. Os serviços a serem prestados deverão observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência e uso racional de recursos, em conformidade com os arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Subcontratação.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação das parcelas essenciais ou das atividades que constituam a responsabilidade técnica principal do respectivo lote, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e previamente aprovadas pela CONTRATANTE, quando cabíveis.

4.3. Garantia da Contratação.

4.3.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as características e os riscos do objeto.

4.4. Da alteração subjetiva.

4.4.1. Não poderão participar do procedimento de contratação direta ou da execução do contrato as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e demais normas aplicáveis:

4.4.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Instrumento e seus anexos;

4.4.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da contratação, impossibilitada de participar do procedimento de contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função no



TERMO DE REFERÊNCIA

procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.1.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

4.4.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.1.6. Agente público do CONTRATANTE;

4.4.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do procedimento de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.1.9. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as características do objeto permitem sua execução por empresas especializadas, não se verificando, neste caso, a necessidade de conjugação de empresas para o atendimento integral das obrigações contratadas;

4.4.1.10. Não poderão participar do procedimento de contratação direta ou da execução do contrato aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Município de Sarandi.

4.4.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias para iniciar a execução dos serviços, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE, por intermédio do Gestor, Fiscal ou setor responsável pela gestão de pessoas, conforme a natureza do serviço.

5.1.1. A solicitação formal para o início ou a execução dos serviços será realizada por meio de e-mail institucional ou outro canal oficial definido pela CONTRATANTE, pelo Gestor, Fiscal do Contrato ou setor responsável pela gestão de pessoas, conforme a natureza do serviço.

5.1.2. Qualquer outro meio utilizado pela Administração para auxiliar a convocação e confirmar o recebimento da solicitação, tal como ligação telefônica ou mensagem por WhatsApp, terá caráter meramente auxiliar, não substituindo a comunicação formal.

5.1.3. Caso não seja possível o início ou a realização dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que eventual alteração de prazo seja analisada pela CONTRATANTE, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.4. As solicitações de serviços sob demanda serão formalizadas por Ordem de Serviço ou solicitação equivalente, contendo, no mínimo, a definição do serviço, o quantitativo, o prazo, o resultado ou produto esperado e a identificação dos responsáveis pela solicitação e pelo atesto.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá durante a vigência contratual, observados os prazos, as condições e a forma de acionamento específicos estabelecidos neste Termo de Referência para cada serviço.

5.2.1. Os serviços relacionados ao GRO/PGR deverão ser executados mediante elaboração, acompanhamento e atualização, sempre que necessária, durante a vigência contratual.

5.2.2. Os serviços relacionados ao PCMSO, LTCAT e LIP deverão observar os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.2.3. Os exames ocupacionais e a emissão dos respectivos ASOs serão realizados sob demanda, conforme as necessidades identificadas no PCMSO e as solicitações



TERMO DE REFERÊNCIA

formalizadas pela CONTRATANTE.

5.2.4. Os eventos de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) no eSocial deverão ser realizados conforme a ocorrência dos eventos, os prazos legais e as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE.

5.2.5. As perícias médicas individuais e por junta serão realizadas sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, observados os prazos definidos neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços que demandarem execução presencial deverão ser prestados, preferencialmente, no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, nº 660, Centro, Sarandi-PR, em dias úteis, em horário previamente ajustado com a CONTRATANTE, salvo quando a natureza do serviço, a necessidade técnica ou a demanda da Administração exigir sua realização em outro horário ou local previamente acordado.

5.3.1. Quando determinado serviço puder ser executado de forma remota, a CONTRATADA poderá realizá-lo por meio eletrônico ou outra ferramenta adequada, desde que preservadas a qualidade, a segurança, a confidencialidade das informações e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.3.2. A eventual necessidade de execução fora do horário ordinário deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE e, quando autorizada, não implicará adicional de preço.

5.4. A CONTRATADA responderá pela adequada execução do objeto, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis.

5.4.1. Os serviços deverão observar os prazos de validade, atualização, correção e demais requisitos técnicos estabelecidos na legislação aplicável e neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais erros ou inconsistências decorrentes de sua execução.

5.4.2. A obrigação de correção prevista no item anterior subsistirá após o encerramento da vigência contratual quando o erro ou inconsistência estiver relacionado a serviço executado durante a vigência do contrato, observadas as responsabilidades da CONTRATADA.

5.5. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da
CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADA, incluindo deslocamentos, equipamentos, materiais, sistemas, recursos técnicos e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE neste Termo de Referência.

5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, profissionais legalmente habilitados e em número suficiente para assegurar a adequada prestação dos serviços, observadas as exigências de qualificação e responsabilidade técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os documentos técnicos, laudos, programas, registros, ASOs e demais produtos decorrentes da execução deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE nos formatos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, com as respectivas assinaturas e responsabilidades técnicas, quando exigíveis.

5.8. A execução deverá observar os seguintes serviços:

5.8.1. Lote 1: GRO/PGR, incluindo os riscos psicossociais relacionados ao trabalho, LTCAT e LIP;

5.8.2. Lote 2: PCMSO, exames ocupacionais e ASOs, eventos de SST no eSocial, perícias médicas individuais e juntas médicas.

5.9. Condições e a dinâmica para a execução dos serviços:

5.9.1. O GRO/PGR deverá contemplar a identificação, avaliação, classificação e controle dos riscos ocupacionais, inclusive dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, com metodologia tecnicamente adequada ao contexto da Câmara Municipal, registro dos resultados no inventário de riscos e definição das medidas de prevenção e do respectivo plano de ação, bem como as atualizações necessárias decorrentes de alterações relevantes nas condições de trabalho.

5.9.2. O LTCAT e o LIP deverão ser elaborados ou atualizados mediante avaliação técnica das condições ambientais, atividades e agentes existentes, com realização das avaliações qualitativas ou quantitativas necessárias à fundamentação das conclusões.

5.9.3. O PCMSO deverá ser elaborado ou atualizado de forma compatível com os riscos ocupacionais identificados no GRO/PGR e contemplar os exames ocupacionais aplicáveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.9.4. Os exames ocupacionais serão realizados mediante solicitação da CONTRATANTE, observando-se o limite de até 60 (sessenta) exames durante a vigência contratual. O quantitativo constitui estimativa máxima, não implicando obrigação de consumo ou pagamento pela quantidade não realizada.

5.9.5. Os exames complementares eventualmente indicados pelo médico responsável não integram o objeto desta contratação, devendo sua realização, quando necessária, observar contratação ou procedimento próprio pela CONTRATANTE.

5.9.6. A CONTRATADA deverá executar os eventos de SST aplicáveis no eSocial, incluindo preparação, transmissão, acompanhamento do processamento e correção das inconsistências de sua responsabilidade, observadas as informações e providências que competirem à CONTRATANTE.

5.9.7. As perícias médicas individuais serão realizadas sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, limitadas a até 6 (seis) durante a vigência contratual, com emissão de laudo ou parecer devidamente fundamentado.

5.9.8. As juntas médicas serão realizadas sob demanda, limitadas a até 2 (duas) durante a vigência contratual, mediante composição mínima de 3 (três) médicos, sendo pelo menos um deles com formação ou especialização em Medicina do Trabalho.

5.9.9. Os quantitativos previstos para exames, perícias e juntas constituem estimativas máximas, sendo devido pagamento somente pelos serviços efetivamente realizados.

5.10. Da integração dos serviços:

5.10.1. Os serviços dos dois lotes deverão ser executados de forma tecnicamente integrada, especialmente quanto às informações necessárias à compatibilização entre GRO/PGR, LTCAT, LIP, PCMSO, exames ocupacionais e eventos de SST no eSocial.

5.10.2. Cada CONTRATADA permanecerá responsável pelos serviços, documentos e obrigações correspondentes ao respectivo lote.

5.11. Das visitas e levantamentos técnicos:

5.11.1. Os serviços que demandarem avaliação presencial deverão ser realizados nas instalações da Câmara Municipal, mediante agendamento prévio.

5.11.2. As visitas poderão compreender inspeção dos ambientes, análise das atividades,



TERMO DE REFERÊNCIA

coleta de informações, entrevistas e avaliações técnicas necessárias à execução dos serviços.

5.12. Das atualizações e correções:

5.12.1. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, as correções decorrentes de erros, omissões ou inconsistências de sua responsabilidade.

5.12.2. As atualizações decorrentes de alterações nas condições de trabalho deverão ser realizadas quando tecnicamente necessárias e estiverem compreendidas no escopo contratado.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 021/2025, publicada em 09/01/2025, ou por servidor(a) que vier a substituí-la.

6.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar Portaria de designação, após a conclusão do procedimento de contratação, nos termos da legislação aplicável, nomeando como:

6.2.1. Fiscal Titular: o Servidor MARLON BIF, Oficial Legislativo, matrícula nº 134; e como,

6.2.2. Fiscal Substituto: o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128.

6.3. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

6.5. O fornecedor vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.5.1. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

6.6. A execução do Contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.6.1. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.6.2. O Fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º.

6.7. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. O Gestor coordenará a atualização do contrato com atribuições administrativas quanto à execução dos contratos, desde sua concepção até a finalização, promovendo as medidas necessárias ao alcance do seu objetivo no interesse da Administração.

6.11. O Fiscal acompanhará e fiscalizará a entrega dos produtos, verificando a quantidade efetivamente recebida de produtos em relação aos itens solicitados pela Administração, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.12. O Fiscal também deverá observar as atribuições previstas nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 3.008 de 2024.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada de acordo com a natureza e a forma de execução de cada item contratado, considerando-se efetivamente executados somente os serviços que tenham sido prestados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observados os respectivos produtos, documentos, relatórios, registros, atendimentos e demais evidências de execução.

7.2. Para os serviços relacionados ao GRO/PGR, a medição será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução das atividades de acompanhamento, monitoramento e atualização tecnicamente necessária, bem como a apresentação dos registros e demais evidências correspondentes ao período.

7.3. Os serviços de elaboração e atualização do PCMSO, LTCAT e LIP serão medidos mediante a efetiva entrega dos respectivos documentos e produtos técnicos, devidamente elaborados e assinados pelos profissionais legalmente habilitados, acompanhados dos registros de responsabilidade técnica exigíveis, quando aplicáveis, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Os exames médicos ocupacionais serão medidos individualmente, considerando-se executado cada atendimento após a realização do exame médico ocupacional e a emissão do respectivo ASO, observadas as informações e os procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE e pela legislação aplicável.

7.5. Os serviços relacionados ao eSocial SST serão medidos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços correspondentes ao período, compreendendo, conforme aplicável, a análise e o tratamento das informações, preparação, transmissão, acompanhamento e eventual correção dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho de responsabilidade da CONTRATADA, observados os prazos legalmente estabelecidos e as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE.

7.6. As perícias médicas individuais serão medidas por procedimento efetivamente realizado, mediante solicitação formal da CONTRATANTE e apresentação do respectivo parecer ou

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

relatório médico-pericial, contendo as informações necessárias à conclusão da avaliação, observados os limites quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7. As juntas médicas serão medidas por procedimento efetivamente realizado, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, considerando-se concluído o serviço após a realização da avaliação pelo colegiado médico e a emissão do respectivo parecer ou relatório, observada a composição mínima estabelecida neste Termo de Referência.

7.8. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da execução dos serviços correspondente ao período ou ao serviço realizado, conforme sua natureza, incluindo, quando aplicável, relatórios técnicos, documentos ocupacionais, registros de acompanhamento, ASOs, comprovantes de transmissão dos eventos do eSocial SST, pareceres, relatórios médico-periciais e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

7.9. O pagamento ficará condicionado ao atesto do Gestor ou Fiscal do contrato, conforme as atribuições estabelecidas, após a verificação da efetiva execução dos serviços, da conformidade dos produtos entregues e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10. Não serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços, documentos ou produtos que apresentem desconformidades, inconsistências ou ausência de informações necessárias à sua utilização pela Administração, ficando a CONTRATADA obrigada a promover as correções ou complementações solicitadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando decorrentes de falha na execução dos serviços.

7.11. A medição e o pagamento observarão os quantitativos efetivamente executados, respeitados os limites e as condições estabelecidos para cada item e lote da contratação, não sendo devido pagamento por serviços não realizados ou por quantitativos não utilizados.

7.12. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os serviços efetivamente executados e atestados pela Administração, de acordo com as condições, quantitativos e critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência, mediante:

7.12.1. Recebimento Provisório;

7.12.2. Recebimento Definitivo.

7.13. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do objeto

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

ou da parcela correspondente e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.13.1. Para cada pagamento deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal, conforme o quantitativo entregue, sendo que a proponente deverá indicar por escrito, junto com a Nota Fiscal, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou a chave PIX.

7.14. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato logo após a execução dos serviços e uma cópia deverá ser enviada para o endereço eletrônico recebimento@cms.pr.gov.br.

7.15. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

7.16. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 140.

7.16.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal oriunda do CONTRATO de prestação de serviços executados pela CONTRATADA.

7.17. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato irá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

7.17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.18. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor de Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.18.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.19.1. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do Contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1.1. o período de referência da prestação, quando aplicável;

7.19.1.2. a data da emissão;

7.19.1.3. os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.19.1.4. descrição dos serviços e, quando houver, dos documentos ou produtos entregues, com os respectivos quantitativos;

7.19.1.5. o valor a pagar;

7.19.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.19.1.7. dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.19.2. O pagamento poderá ser realizado através do código do PIX, desde que seja o número do CNPJ da CONTRATADA.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.21. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigíveis, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou, quando necessário, mediante solicitação da documentação pertinente, nos termos da legislação aplicável.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais para:

7.22.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação direta;

7.22.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.23.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.23.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.23.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.24. **PAGAMENTO:** Após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela correspondente e a regular liquidação da despesa, terá início o prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento, observado o disposto neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.25. O prazo dos itens 7.16. e 7.18. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.29. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.30. Nos casos de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente e acrescido dos encargos moratórios cabíveis, observados o índice, a taxa e os critérios estabelecidos na legislação aplicável e no contrato, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX / 100) / 365$

$I = (6 / 100) / 365$.

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento), capitalizada



TERMO DE REFERÊNCIA

diariamente em regime de juros simples.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.2.1. O reajuste incidirá sobre os preços contratados, observada a anualidade prevista na legislação e no contrato, e será aplicado a partir do período em que se completar o respectivo interregno.

8.3. A adoção do reajustamento em sentido estrito observará o art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza da contratação e a inexistência de regime de dedicação exclusiva ou de predominância de mão de obra.

8.4. Não se aplicam a esta contratação disposições relativas a preços registrados ou à atualização de preços de ata de registro de preços, por não haver utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.4.1. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado e devidamente instruído pela parte interessada, observados os requisitos e as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que comprovadamente repercutam sobre os preços contratados será tratada conforme a legislação aplicável e as regras de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

8.4.3. O reajuste não prejudica o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando configuradas as hipóteses legais, nem se confunde com eventual alteração contratual admitida pela Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4. Não haverá repactuação de preços enquanto não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, observados os critérios do art. 92, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.4.4.1. O reajuste deverá respeitar a anualidade, a data-base e o índice definidos neste Termo de Referência e no contrato. Os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico.

8.4.4.2. financeiro deverão ser apresentados formalmente pela CONTRATADA, acompanhados da documentação necessária à demonstração do direito alegado.

8.4.4.3. A Administração apreciará os pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos prazos estabelecidos na legislação aplicável e no contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o parcelamento do objeto em dois lotes, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, em razão da natureza e das características específicas dos serviços, preservada a necessária articulação entre as atividades que compõem cada lote.

9.1.1. O Lote 1 (um) compreenderá os serviços relacionados ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO e ao Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, incluindo sua implementação, acompanhamento, identificação, análise e avaliação dos riscos ocupacionais, inclusive os psicossociais relacionados ao trabalho, bem como a elaboração e/ou atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP.

9.1.2. O Lote 2 (dois) compreenderá os serviços relacionados ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, exames médicos ocupacionais e emissão dos respectivos ASOs, serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – SST do eSocial, perícias médicas individuais e juntas médicas, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequado em razão da distinção entre as características, formas de execução e responsabilidades profissionais dos serviços que compõem cada lote, possibilitando a participação de empresas especializadas e favorecendo a competitividade, sem prejuízo da necessária articulação técnica entre os serviços, especialmente quanto ao compartilhamento das informações necessárias à integração entre o GRO/PGR e os



TERMO DE REFERÊNCIA

serviços de saúde ocupacional, permanecendo cada CONTRATADA responsável pelos serviços e produtos integrantes do respectivo lote.

9.3. A contratação direta por dispensa de licitação será processada caso, após a realização da pesquisa de preços e a aferição dos limites legais aplicáveis, esteja caracterizada hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.008, de 2024.

9.3.1. As orientações sobre o acesso aos documentos para a disputa e demais informações encontram-se no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

9.3.2. Para fins de enquadramento da contratação no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133, de 2021, serão considerados os valores efetivamente apurados na pesquisa de preços, bem como o somatório das despesas realizadas no exercício e as contratações de mesma natureza no mesmo ramo de atividade, observando-se o disposto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 220 da Lei Municipal nº 3.008, de 2024.

10. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

10.1. Aceita a proposta do fornecedor detentor do melhor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica na forma determinada neste Instrumento, conforme descrito nos itens seguintes.

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Documento de Formalização da Empresa:

10.2.1.1. No caso de Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, estatuto social em vigor (alterado conforme normas do novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado;

10.2.1.2. No caso de sociedade por ações, além dos documentos mencionados no item 10.2.1.1., estes ainda deverão ser acompanhados pelos documentos de eleição de seus administradores e suas alterações quando não for consolidado;

10.2.1.3. No caso de Micro-empendedor, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Micro-empendedor individual;

10.2.1.4. No caso das demais empresas, estas deverão apresentar o Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

Social e Alterações ou a somente a última alteração desde que seja Consolidada.

10.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.2.3. Documento válido de identificação do responsável pela empresa.

10.2.4. A CONTRATADA deverá indicar, no início da execução contratual, representante ou preposto para acompanhar a prestação dos serviços e manter interlocução com a CONTRATANTE, com poderes suficientes para receber comunicações, acompanhar a execução e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

10.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Federais;

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.4. A qualificação técnica será exigida de forma compatível com cada lote e com as características do objeto, observando-se o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. Comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relacionados aos serviços a serem prestados.

10.4.2. Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com os serviços a serem prestados, observadas as exigências da legislação aplicável a cada lote.

10.5. A comprovação do vínculo dos profissionais com a contratada poderá ocorrer por qualquer meio juridicamente admitido, quando necessária à execução dos serviços.

10.6. Não serão exigidas qualificações técnicas além das necessárias à adequada execução do objeto.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.7. Previamente ao exame da documentação do fornecedor detentor da proposta de menor preço por lote, serão verificadas as condições de participação e eventual existência de sanção que impeça a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União - CGU:

Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:>

10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

10.7.3. Consulta no Portal Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU:

Link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

10.7.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR e certidão de pendências:

Link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

10.7.5. Certidão de pendências do TCE/PR:

Link: <https://www1.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/servicos/certidoes/certidao-de-pendencias/emitir-certidao-pendencias.htm>

10.7.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “10.5.1” a “10.5.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU:

Link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e, quando cabível, também de seu sócio majoritário, observadas as hipóteses legais de impedimento e as sanções aplicáveis.

10.9. Constatada a existência de sanção que impeça a contratação, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.10. A empresa também deverá declarar:

10.10.1. a quem possa interessar que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

10.10.2. sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.10.3. que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.10.4. de que o quadro societário não é composto por pessoas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 78 da Lei Orgânica ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.

10.10.5. para os devidos fins que os serviços serão prestados observando, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência e uso racional de recursos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, no que couber.

10.10.6. para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 63, inciso IV, observada a regulamentação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego quanto à comprovação e às certidões pertinentes.

10.10.7. que dispõe ou disporá, durante a execução contratual, de profissionais qualificados e dos recursos técnicos necessários à prestação dos serviços objeto da



TERMO DE REFERÊNCIA

contratação.

10.11. Os responsáveis pela condução do processo poderão coletar as certidões pela internet.

10.12. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à proponente vencedora o objeto da contratação pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

10.13. Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10.14. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, quando aplicáveis à contratação direta, as regras relativas ao tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

10.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do procedimento de contratação direta, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o § 1º do art. 43 da referida Lei Complementar.

10.14.2. A declaração da vencedora de que trata este sub-item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Divisão de Compras e Licitações convocar a autora da segunda menor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada à ordem crescente de preço, as autoras das demais propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da contratação será conhecido após regular procedimento de pesquisa de preços, a ser executado pela Divisão de Compras e Licitações, considerando individualmente os lotes e respectivos itens, com base nos valores obtidos junto ao mercado e em contratações similares realizadas por outros entes e órgãos, na forma da regulamentação em vigor.



TERMO DE REFERÊNCIA

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

12.1.1. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390390000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

12.1.2. Despesa/Desdobramento: 01001010310001200133903500000 - Serviços de Consultoria.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

13.1.1. Receber e verificar os serviços executados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, no contrato e demais documentos integrantes da contratação;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como na proposta;

13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços e produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à efetiva prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e no Contrato;



TERMO DE REFERÊNCIA

13.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

13.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

13.1.9. Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.1.11. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de conduta ou execução inadequada dos serviços, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste Termo de Referência e do Contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e administrativas cabíveis;

14.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços, documentos ou produtos em que se verificarem vícios, defeitos, inconsistências ou incorreções resultantes da execução;

14.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 dias úteis da data prevista para execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ressalvadas as situações de urgência ou os serviços cuja execução dependa de solicitação ou acionamento da CONTRATANTE;

14.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, caso o



TERMO DE REFERÊNCIA

responsável pelo Contrato não seja o proprietário da empresa para representá-la durante a execução contratual, com poderes para receber comunicações, acompanhar a execução e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

14.1.5. Utilizar profissionais legalmente habilitados e com conhecimentos compatíveis com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.6. Zelar para que os profissionais que realizarem serviços nas dependências da CONTRATANTE se apresentem devidamente identificados e observem as normas internas de segurança e acesso da Administração, bem como utilizem os equipamentos de proteção individual - EPI necessários, quando aplicáveis;

14.1.7. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais que adentrarão o órgão para a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;

14.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

14.1.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência, seus anexos e no Contrato;

14.1.10. Instruir os profissionais sobre a observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

14.1.11. Instruir os profissionais sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto CONTRATADO;

14.1.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.14. Cumprir e manter, durante toda a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para habilitação na



TERMO DE REFERÊNCIA

contratação direta, conforme os requisitos de habilitação previstos neste instrumento;

14.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, especialmente aquelas que envolvam dados pessoais e dados pessoais sensíveis, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

14.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, sem demora indevida, incidentes de segurança que possam comprometer dados pessoais ou dados pessoais sensíveis tratados na execução do objeto, cooperando para a contenção, apuração e adoção das medidas previstas na legislação aplicável.

14.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro ou insuficiência no dimensionamento dos custos e recursos necessários à execução dos serviços, quando decorrente de sua própria proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, exceto quando houver:

14.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

14.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

14.1.17.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O fornecedor ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme o art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato

15.1.9. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste procedimento de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



TERMO DE REFERÊNCIA

15.2.2. Multa, observados os limites do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e a proporcionalidade da conduta, podendo ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) da parcela em atraso, e multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela afetada na inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) do valor contratual na inexecução total, sem prejuízo das demais hipóteses de multa devidamente motivadas no processo sancionador;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste procedimento de contratação direta não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



TERMO DE REFERÊNCIA

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. O critério de julgamento da melhor proposta será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.1.1. A proposta deverá considerar integralmente os quantitativos estabelecidos para cada item, não sendo admitida a redução dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

16.1.2. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, deslocamentos, equipamentos, materiais, sistemas, seguros e demais despesas incidentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

16.1.3. Os valores da Proposta de Preços deverão ser expressos em reais e com apenas 02 (duas) casas após a vírgula. Caso apresente mais de 02 (duas) casas decimais, os numerais



TERMO DE REFERÊNCIA

a partir da 3ª (terceira) casa serão desconsiderados sem arredondamento.

16.2. As empresas interessadas em fornecer o objeto deste instrumento deverão apresentar suas propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. O envio de comunicação eletrônica pela Divisão de Compras a eventuais fornecedores terá caráter meramente informativo, não alterando o prazo fixado no Aviso de Contratação Direta.

16.2.2. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços deste Termo de Referência, admitindo-se modelo próprio da empresa interessada, desde que contenha todas as informações exigidas neste instrumento.

16.3. As propostas deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, devendo constar obrigatoriamente o número do Processo Administrativo correspondente.

16.3.1. O envio poderá ocorrer pelos canais oficiais expressamente indicados no Aviso de Contratação Direta, inclusive correio eletrônico institucional e, quando expressamente autorizado, aplicativo de mensagens institucional, através do número oficial (44) 4009-1779 ou entregue diretamente no Departamento de Compras e Licitações aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo processo, desde que realizado dentro do prazo explicitamente fixado no Aviso de Contratação Direta.

16.3.2. Serão consideradas válidas apenas as propostas recebidas até o término do prazo indicado no Aviso, independentemente do meio utilizado para o envio.

16.3.3. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços deste Termo de Referência, admitindo-se modelo próprio da empresa interessada, desde que contenha todas as informações exigidas neste instrumento.

16.3.4. As propostas recebidas por WhatsApp deverão estar em formato PDF ou documento equivalente que permita sua juntada aos autos do processo administrativo, garantindo a formalização e rastreabilidade do envio.



TERMO DE REFERÊNCIA

16.4. Não sendo possível encontrar pelo menos 03 (três) propostas de preços por meio de correio eletrônico, no prazo do item 16.2, os servidores lotados na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi, desde que se comprove que foram infrutíferas as tentativas descritas no item 16.3, poderão realizar pesquisa de preços presencialmente no estabelecimento de potenciais fornecedores.

16.4.1. Quando a pesquisa de preços for realizada conforme o item 16.4 o servidor responsável pela pesquisa de preços, deverá utilizar o modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de preços deste Termo de Referência.

16.4.2. As propostas apresentadas conforme o item 16.4 serão consideradas válidas para todos os efeitos.

16.4.3. Os servidores lotados na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi poderão realizar consultas em sítios da internet para ter um parâmetro dos preços praticados no mercado, caso haja dúvidas quanto aos valores apresentados nas propostas.

16.5. Se as tentativas descritas nos itens anteriores não resultarem em pelo menos 03 (três) orçamentos, o processo poderá ter continuidade, desde que devidamente justificado pelo servidor responsável, com a devida comprovação das tentativas frustradas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A homologação do resultado deste procedimento de contratação direta não implicará direito à contratação.

17.2. As normas disciplinadoras deste procedimento de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de contratação direta.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



TERMO DE REFERÊNCIA

expediente na Administração.

17.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.5.1. ANEXO I - Aviso de Contratação Direta;

17.5.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

17.5.3. ANEXO III - Modelo de Declarações Unificadas;

17.5.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente documento foi elaborado pelo servidor Alex Francisco de Souza, Matrícula nº 141, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sarandi, designado pela Portaria nº 019/2025/CMS.

Sarandi, 11 de setembro de 2026.

Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação

19. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. APROVO o presente Termo de Referência, conforme disciplinam a Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 2006, e a Lei Municipal nº 3.008, de 2024. RATIFICO a previsão de designação do Fiscal do Contrato e seu Substituto, a ser formalizada por Portaria, e DETERMINO o prosseguimento da contratação direta mediante DISPENSA de licitação, caso confirmado o enquadramento legal, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Termo de Referência.

Sarandi, 11 de setembro de 2026.

Dionizio Aparecido Viaro
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



CÂMARA MUNICIPAL DE

SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026-CMS

Tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 220 da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, observadas as condições e hipóteses de aplicação previstas na legislação.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em relação à Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s), conforme o respectivo lote, para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:

<https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta>

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Preferencialmente no e-mail: compras@cms.pr.gov.br

Início: às 8h de 14/09/2026; **Término:** às 12h de 21/09/2026.

ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO POR PEDIDO OU PELA DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

Sarandi, 11 de setembro de 2026.

Alex Francisco de Souza

Agente de Contratação - Portaria nº 019/2025-CMS

**TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:				CEP:	
ENDEREÇO:					Nº:
BAIRRO:				CIDADE:	
TELEFONE:			E-MAIL:		
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					

Lote	Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total
1.	1.	Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO e Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, incluindo identificação, avaliação, classificação e controle dos riscos ocupacionais e fatores de risco psicossocial.	Mês	12		
	2.	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT	Unidade	1		
	3.	Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP	Unidade	1		
Valor Total da Proposta de Preços para o Lote 01: R\$						

Lote	Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total
2.	1.	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.	Unidade	1		
	2.	Exames médicos ocupacionais com emissão de ASO.	Unidade	60		
	3.	Gestão e transmissão dos eventos de SST ao eSocial.	Mês	12		
	4.	Perícias médicas individuais.	Unidade	6		
	5.	Perícias por junta médica.	Unidade	2		
Valor Total da Proposta de Preços para o Lote 02: R\$						

Sarandi, xx de xxxxxx de 2026 .

Responsável:

Empresa:

CNPJ:



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem, através deste documento sob pena da Lei, DECLARAR a quem possa interessar que:

- 1) a quem possa interessar que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 2) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3) que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) de que o quadro societário não é composto por pessoas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 78 da Lei Orgânica ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.
- 5) para os devidos fins que os serviços serão prestados observando, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência e uso racional de recursos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, no que couber.
- 6) para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 63, inciso IV, observada a regulamentação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego quanto à comprovação e às certidões pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE

SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

7) que dispõe ou disporá, durante a execução contratual, de profissionais qualificados e dos recursos técnicos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação.

Sarandi, xx de xxxxxx de 2026 .

Responsável:

Empresa:

CNPJ:

Carimbo CNPJ:



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI E A
EMPRESA XXX.**

1. DAS PARTES

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **DIONIZIO APARECIDO VIARO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG nº 00.077.986-6 SSP/PR, CPF nº 614.577.791-53, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE; e

1.2. Do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, na cidade de, estado do, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a), portador do CPF nº e RG nº

1.3. Resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2026-CMS, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e demais legislações aplicáveis, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, correspondentes ao Lote [1 ou 2] adjudicado à CONTRATADA, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

2.2. Objeto e quantitativos da contratação, correspondentes exclusivamente ao lote adjudicado à

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATADA. Na versão a ser assinada, deverão permanecer no quadro abaixo somente os itens do lote efetivamente adjudicado:

Lote	Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total
1.	1.	Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO e Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, incluindo identificação, avaliação, classificação e controle dos riscos ocupacionais e fatores de risco psicossocial.	Mês	12		
	2.	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT	Unidade	1		
	3.	Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP	Unidade	1		
Valor Total da Proposta de Preços para o Lote 01: R\$						

Lote	Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total
2.	1.	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.	Unidade	1		
	2.	Exames médicos ocupacionais com emissão de ASO.	Unidade	60		
	3.	Gestão e transmissão dos eventos de SST ao eSocial.	Mês	12		
	4.	Perícias médicas individuais.	Unidade	6		
	5.	Perícias por junta médica.	Unidade	2		
Valor Total da Proposta de Preços para o Lote 02: R\$						

2.3. O valor do presente Contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX Reais), correspondente aos itens e quantitativos do lote adjudicado à CONTRATADA.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. A Proposta da CONTRATADA;

2.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de execução, o modelo de gestão e fiscalização,



TERMO DE REFERÊNCIA

os critérios de medição e pagamento, bem como os prazos e condições de execução e recebimento do objeto, observarão o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

3.2. O fornecedor vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A convocação para a assinatura do Contrato se dará por meio de e-mail oficial, e o prazo será contado do envio da comunicação.

3.4. Qualquer outro meio utilizado pela Administração para auxiliar a convocação e confirmar o recebimento da comunicação, tal como ligação telefônica ou mensagem por WhatsApp, terá caráter meramente auxiliar, não substituindo a comunicação formal.

3.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos no art. 139 da mesma Lei.

3.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

3.7. Na hipótese de o fornecedor vencedor não comprovar as condições exigidas para a contratação ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração poderá adotar as providências cabíveis e, quando juridicamente possível, convocar o próximo fornecedor, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

3.8. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias para iniciar a execução dos serviços, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE, por intermédio do Gestor, Fiscal ou setor responsável pela gestão de pessoas, conforme a natureza do serviço.

3.10. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida nesta cláusula e no Termo de Referência.

3.10.1. A solicitação formal para o início ou a execução dos serviços será realizada por



TERMO DE REFERÊNCIA

meio de e-mail institucional ou outro canal oficial definido pela CONTRATANTE, pelo Gestor, Fiscal do Contrato ou setor responsável pela gestão de pessoas, conforme a natureza do serviço.

3.10.2. Qualquer outro meio utilizado pela Administração para auxiliar a convocação e confirmar o recebimento da solicitação, tal como ligação telefônica ou mensagem por WhatsApp, terá caráter meramente auxiliar, não substituindo a comunicação formal.

3.10.3. Caso não seja possível o início ou a realização dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que eventual alteração de prazo seja analisada pela CONTRATANTE, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

3.10.4. As solicitações de serviços sob demanda serão formalizadas por Ordem de Serviço ou solicitação equivalente, contendo, no mínimo, a definição do serviço, o quantitativo, o prazo, o resultado ou produto esperado e a identificação dos responsáveis pela solicitação e pelo atesto.

3.10.5. A execução dos serviços ocorrerá durante a vigência contratual, observados os prazos, as condições e a forma de acionamento específicos estabelecidos no Termo de Referência para cada serviço.

3.10.6. Os serviços relacionados ao GRO/PGR deverão ser executados mediante elaboração, acompanhamento e atualização, sempre que necessária, durante a vigência contratual.

3.10.6.1. Os serviços relacionados ao PCMSO, LTCAT e LIP deverão observar os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.10.6.2. Os exames ocupacionais e a emissão dos respectivos ASOs serão realizados sob demanda, conforme as necessidades identificadas no PCMSO e as solicitações formalizadas pela CONTRATANTE.

3.10.6.3. Os eventos de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) no eSocial deverão ser realizados conforme a ocorrência dos eventos, os prazos legais e as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE.

3.10.7. As perícias médicas individuais e por junta serão realizadas sob demanda, mediante

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

solicitação formal da CONTRATANTE, observados os prazos definidos no Termo de Referência.

3.10.8. Os serviços que demandarem execução presencial deverão ser prestados, preferencialmente, no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, nº 660, Centro, Sarandi-PR, em dias úteis, em horário previamente ajustado com a CONTRATANTE, salvo quando a natureza do serviço, a necessidade técnica ou a demanda da Administração exigir sua realização em outro horário ou local previamente acordado.

3.10.9. Quando determinado serviço puder ser executado de forma remota, a CONTRATADA poderá realizá-lo por meio eletrônico ou outra ferramenta adequada, desde que preservadas a qualidade, a segurança, a confidencialidade das informações e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.10.10. Os serviços deverão observar os requisitos técnicos, legais e regulamentares aplicáveis, cabendo à CONTRATADA corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais erros ou inconsistências decorrentes de sua execução.

3.10.11. A CONTRATADA responderá pela adequada execução do objeto, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis.

3.10.12. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo deslocamentos, equipamentos, materiais, sistemas, recursos técnicos e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE no Termo de Referência.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 276 da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, desde que demonstradas, em cada prorrogação, a vantajosidade econômica e a manutenção da necessidade administrativa.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. Toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência e previamente autorizada pela CONTRATANTE.



TERMO DE REFERÊNCIA

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, nas seguintes dotações:

5.1.1. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390390000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

5.1.2. Despesa/Desdobramento: 01001010310001200133903500000 - Serviços de Consultoria.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação das parcelas essenciais ou das atividades que constituam a responsabilidade técnica principal do respectivo lote, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e previamente aprovadas pela CONTRATANTE, quando cabíveis.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 021/2025, publicada em 09/01/2025, ou por servidor(a) que vier a substituí-la.

7.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar Portaria de designação, após a conclusão do procedimento de contratação, nos termos da legislação aplicável, nomeando como:

7.2.1. Fiscal Titular: o Servidor MARLON BIF, Oficial Legislativo, matrícula nº 134; e como,

7.2.2. Fiscal Substituto: o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128.

7.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, caput, e cada parte responderá pelas



TERMO DE REFERÊNCIA

consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

7.5. O fornecedor vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

7.5.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais do Contrato ou pelos respectivos substitutos, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.6. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

7.7. O Fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º.

7.8. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.11. O Gestor coordenará a atualização do Contrato com atribuições administrativas quanto à execução contratual, desde sua concepção até a finalização, promovendo as medidas necessárias ao alcance de seu objetivo no interesse da Administração.

7.12. O Fiscal acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, verificando os serviços efetivamente realizados em relação às solicitações da Administração, devendo registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Também deverá observar as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 3.008, de 2024.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O local de execução dos serviços que demandarem atendimento presencial será, preferencialmente, a sede da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, nº 660, Centro, Sarandi-PR.

8.1.1. Os serviços presenciais serão executados em dias úteis, em horário previamente ajustado com a CONTRATANTE, salvo quando a natureza do serviço, a necessidade técnica ou a demanda da Administração exigir sua realização em outro horário ou local previamente acordado.

8.1.2. Quando determinado serviço puder ser executado de forma remota, a CONTRATADA poderá realizá-lo por meio eletrônico ou outra ferramenta adequada, desde que preservadas a qualidade, a segurança, a confidencialidade das informações e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da solicitação formal da CONTRATANTE, ressalvados os prazos específicos e as situações de urgência estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.1. Qualquer outro meio utilizado pela Administração para auxiliar a convocação e confirmar o recebimento da solicitação, tal como ligação telefônica ou mensagem por WhatsApp, terá caráter meramente auxiliar, não substituindo a comunicação formal.

8.2.2. Caso não seja possível o início ou a realização dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias



TERMO DE REFERÊNCIA

úteis de antecedência, para que eventual alteração de prazo seja analisada pela CONTRATANTE, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

8.3. As solicitações de serviços sob demanda serão formalizadas por Ordem de Serviço ou solicitação equivalente, contendo, no mínimo, a definição do serviço, o quantitativo, o prazo, o resultado ou produto esperado e a identificação dos responsáveis pela solicitação e pelo atesto.

8.4. A execução dos serviços ocorrerá durante a vigência contratual, observados os prazos, as condições e a forma de acionamento específicos estabelecidos no Termo de Referência para cada serviço.

8.4.1. Eventual pedido de alteração ou prorrogação de prazo deverá ser encaminhado por escrito, com a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, e dependerá de análise e autorização da CONTRATANTE.

8.5. Não será exigida garantia contratual da execução, considerando as características e os riscos do objeto.

8.6. A medição dos serviços será realizada de acordo com a natureza e a forma de execução de cada item contratado, considerando-se efetivamente executados somente os serviços prestados em conformidade com as especificações do Termo de Referência e deste Contrato, observados os respectivos produtos, documentos, relatórios, registros, atendimentos e demais evidências de execução.

8.7. Para os serviços relacionados ao GRO/PGR, a medição será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução das atividades de acompanhamento, monitoramento e atualização tecnicamente necessária, bem como a apresentação dos registros e demais evidências correspondentes ao período.

8.7.1. Os serviços de elaboração e atualização do PCMSO, LTCAT e LIP serão medidos mediante a efetiva entrega dos respectivos documentos e produtos técnicos, devidamente elaborados e assinados pelos profissionais legalmente habilitados, acompanhados dos registros de responsabilidade técnica exigíveis, quando aplicáveis.

8.8. Os exames médicos ocupacionais serão medidos individualmente, considerando-se executado cada atendimento após a realização do exame médico ocupacional e a emissão do respectivo ASO.

8.9. Os serviços relacionados ao eSocial SST serão medidos mensalmente, mediante a efetiva

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

prestação dos serviços correspondentes ao período, compreendendo, conforme aplicável, a análise e o tratamento das informações, preparação, transmissão, acompanhamento e eventual correção dos eventos de SST de responsabilidade da CONTRATADA.

8.10. As perícias médicas individuais serão medidas por procedimento efetivamente realizado, mediante solicitação formal da CONTRATANTE e apresentação do respectivo parecer ou relatório médico-pericial, observados os limites quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

8.11. As juntas médicas serão medidas por procedimento efetivamente realizado, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, considerando-se concluído o serviço após a realização da avaliação pelo colegiado médico e a emissão do respectivo parecer ou relatório, observada a composição mínima estabelecida no Termo de Referência.

8.11.1. A medição e o pagamento observarão os quantitativos efetivamente executados, respeitados os limites e as condições estabelecidos para cada item e lote da contratação, não sendo devido pagamento por serviços não realizados ou por quantitativos não utilizados.

8.12. Os quantitativos de exames, perícias médicas individuais e juntas médicas constituem estimativas máximas, não implicando obrigação de consumo ou pagamento pela quantidade não realizada.

8.13. Os exames complementares eventualmente indicados pelo médico responsável não integram o objeto desta contratação, devendo sua realização, quando necessária, observar contratação ou procedimento próprio pela CONTRATANTE.

8.14. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 140.

8.14.1. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços, documentos e produtos executados ou entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Contrato e da proposta.

8.14.2. Os serviços, documentos ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, deste



TERMO DE REFERÊNCIA

Contrato ou da proposta, devendo ser corrigidos, complementados ou refeitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.15.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15.2. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.15.3. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do Contrato quanto o Gestor do Contrato deverão verificar os elementos necessários e essenciais do documento, inclusive dados do Contrato, descrição dos serviços, quantitativos efetivamente executados, valor a pagar, retenções tributárias cabíveis e dados bancários.

8.15.3.1. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

8.15.3.2. O pagamento poderá ser realizado por meio de PIX, desde que a chave corresponda ao CNPJ da CONTRATADA.

8.15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.15.5. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigíveis, mediante



TERMO DE REFERÊNCIA

consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou, quando necessário, mediante solicitação da documentação pertinente, nos termos da legislação aplicável.

8.15.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.15.7. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação, observada a legislação aplicável.

8.17. Após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela correspondente e a regular liquidação da despesa, terá início o prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela correspondente e a regular liquidação da despesa, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato logo após a execução dos serviços e uma cópia deverá ser enviada para o endereço eletrônico recebimento@cms.pr.gov.br.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

9.4. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela correspondente e a regular liquidação da despesa.

9.4.1. O pagamento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, quando devidamente justificado.

9.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.9. Nos casos de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente e acrescido dos encargos moratórios cabíveis, observados o índice, a taxa e os critérios estabelecidos na legislação aplicável e neste Contrato.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = (TX / 100) / 365$

$I = (6 / 100) / 365$.

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento), capitalizada diariamente em regime de juros simples.



TERMO DE REFERÊNCIA

10. DO PREÇO

10.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX Reais), correspondente aos itens e quantitativos do lote adjudicado à CONTRATADA.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos, deslocamentos, equipamentos, materiais, sistemas, recursos técnicos, seguros e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

11.2.1. O reajuste incidirá sobre os preços contratados, observada a anualidade prevista na legislação e neste Contrato, e será aplicado a partir do período em que se completar o respectivo interregno.

11.3. A adoção do reajustamento em sentido estrito observará o art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza da contratação e a inexistência de regime de dedicação exclusiva ou de predominância de mão de obra.

11.4. Não se aplicam a esta contratação disposições relativas a preços registrados ou à atualização de preços de ata de registro de preços, por não haver utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.4.1. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado e devidamente instruído pela parte interessada, observados os requisitos e as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que comprovadamente repercutam sobre os preços contratados será tratada conforme a



TERMO DE REFERÊNCIA

legislação aplicável e as regras de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

11.4.3. O reajuste não prejudica o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando configuradas as hipóteses legais, nem se confunde com eventual alteração contratual admitida pela Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.4. Não haverá repactuação de preços enquanto não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, observados os critérios do art. 92, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.4.1. O reajuste deverá respeitar a anualidade, a data-base e o índice definidos neste Contrato. Os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados formalmente pela CONTRATADA, acompanhados da documentação necessária à demonstração do direito alegado.

11.4.4.2. A Administração apreciará os pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos prazos estabelecidos na legislação aplicável e neste Contrato.

11.4.4.3. Os pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão apreciados nos prazos estabelecidos na legislação aplicável e neste Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a depender do objeto contratado:

12.1.1. Receber e verificar os serviços executados, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, neste Contrato e demais documentos integrantes da contratação;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como na proposta;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços e



TERMO DE REFERÊNCIA

produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à efetiva prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e no Contrato;

12.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

12.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

12.1.9. Ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção do Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.1.11. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.



TERMO DE REFERÊNCIA

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de conduta ou execução inadequada dos serviços, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste Termo de Referência e do Contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e administrativas cabíveis;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços, documentos ou produtos em que se verificarem vícios, defeitos, inconsistências ou incorreções resultantes da execução;

13.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 dias úteis da data prevista para execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ressalvadas as situações de urgência ou os serviços cuja execução dependa de solicitação ou acionamento da CONTRATANTE;

13.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, caso o responsável pelo Contrato não seja o proprietário da empresa para representá-la durante a execução contratual, com poderes para receber comunicações, acompanhar a execução e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

13.1.5. Utilizar profissionais legalmente habilitados e com conhecimentos compatíveis com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6. Zelar para que os profissionais que realizarem serviços nas dependências da CONTRATANTE se apresentem devidamente identificados e observem as normas internas de segurança e acesso da Administração, bem como utilizem os equipamentos de proteção individual - EPI necessários, quando aplicáveis;

13.1.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais que adentrarão o órgão para a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;

13.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere



TERMO DE REFERÊNCIA

responsabilidade à CONTRATANTE;

13.1.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência, seus anexos e no Contrato;

13.1.10. Instruir os profissionais sobre a observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

13.1.11. Instruir os profissionais sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto CONTRATADO;

13.1.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.14. Cumprir e manter, durante toda a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta, conforme os requisitos de habilitação previstos neste instrumento;

13.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, especialmente aquelas que envolvam dados pessoais e dados pessoais sensíveis, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

13.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, sem demora indevida, incidentes de segurança que possam comprometer dados pessoais ou dados pessoais sensíveis tratados na execução do objeto, cooperando para a contenção, apuração e adoção das medidas previstas na legislação aplicável.

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro ou insuficiência no dimensionamento dos custos e recursos necessários à execução dos serviços, quando decorrente de sua própria proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive as



TERMO DE REFERÊNCIA

hipóteses previstas nos itens seguintes:

13.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

13.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.17.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14. DA GARANTIA

14.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as características e os riscos do objeto.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à



TERMO DE REFERÊNCIA

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

15.1.9. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação direta, mesmo após o encerramento da fase de propostas;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa, observados os limites do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e a proporcionalidade da conduta, podendo ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) da parcela em atraso, e multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela afetada na inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) do valor contratual na inexecução total, sem prejuízo das



TERMO DE REFERÊNCIA

demais hipóteses de multa devidamente motivadas no processo sancionador;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos legalmente cabíveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos legalmente cabíveis, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



TERMO DE REFERÊNCIA

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. Aplicam-se à extinção dos Contratos celebrados as disposições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei Municipal nº 3.008, de 2024 e demais normas aplicáveis, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo,



TERMO DE REFERÊNCIA

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples Apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é obrigatória para eficácia do Contrato, cabendo à CONTRATANTE providenciar a divulgação na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município, observada a legislação aplicável.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da cidade de Sarandi/PR para dirimir os litígios da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Sarandi, xx de xxxxxx de 2026 .

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

FORNECEDOR